

REQUISICÃO DE SERVIÇO					DATA:
REQUISITANTE / SETOR	PROJETO / ATIVIDADE:	02015001.1030110022.100	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		VALOR:
Secretaria Municipal de Saúde	ELEMENTO DA DESPESA:	33903900000			R\$ 130.588,00
	FICHA:	441			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata em 02 elevadores instalados na UBS Antonio Gonçalves e CEO Antonio Guedes Bezerra Neto.	1	Und.	R\$ 130.588,00	R\$ 130.588,00
JUSTIFICATIVA DA COMPRA					R\$ 130.588,00
A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata em 02 elevadores instalados na UBS Antonio Gonçalves e CEO Antonio Guedes Bezerra Neto se faz necessária devido a necessidade de manter os equipamentos funcionando com eficiência e segurança. Em conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, bem como pelas legislações específicas, a qual exige a manutenção preventiva e a corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar riscos de acidente com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção. O pleno funcionamento do elevador é imprescindível para a mobilidade de pessoa com mobilidade reduzida e ou deficiências, uma vez que é a única forma de transitar para o segundo pavimento. Desta forma pugna-se pela formalização da contratação do fornecedor SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA através de inexigibilidade de licitação conforme as justificativas em Termo de Referência em anexo.					
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra j)					
SECRETÁRIO / ASSESSOR:	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA	DISPONIBILIDADE		CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)	OBSERVAÇÕES:
Secretaria Municipal de Saúde João Monlevade Assessor	SIM - COMPATÍVEL PPA - LDO - LOA SIM - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES SIM - AUTORIZADO ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO NÃO - INCOMPATIBILIDADE PPA - LDO - LOA NÃO - IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERAVIT AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO	94 SIM () NÃO ()	Katrine César Secretaria Municipal de Saúde João Monlevade	SIM () NÃO () PCAR: () SIM () NÃO ()	Genil Bicalho Chefe de Gabinete Município de João Monlevade - MG
DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:

Paris credit to respondent.



IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	VINÍCIUS DE CASTRO SILVA BARBOSA
E-MAIL	vicasiba@hotmail.com
AUTORIDADE COMPETENTE	Raquel de Souza Paiva Drumond

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos elevadores decorre da necessidade de manter os equipamentos funcionando com eficiência e principalmente com segurança (por se tratar de transporte vertical de pessoas sujeito a periculosidade), de conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, bem como pelas legislações específicas (Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por meio da NBR NM 207/1991, a qual exige a manutenção preventiva e corretivos dos itens de segurança dos equipamentos e forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

As normas vigentes exigem a contratação de manutenção de elevadores. A norma ABNT NBR 16083, estabelece em seu subitem 4.1 que as instalações de elevadores devem "ser mantidas em boas condições de funcionamento, de acordo com as instruções do instalador. Para este efeito, manutenção regular da instalação deve ser realizada, para garantir, em particular, a segurança da instalação".

Considerando que a Prefeitura Municipal de João Monlevade não possui em seu quadro funcional pessoa/equipe qualificada, treinada para tais atividades, sendo de sua obrigação manter os equipamentos em pleno funcionamento com segurança, garantindo a mobilidade de servidores, e demais usuários que utilizam a edificação, necessário se faz contratar empresa especializada na prestação destes serviços.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas,



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 996/2025

equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em 02 (dois) elevadores instalados na UBS Antônio Gonçalves e CEO Antônio Guedes Bezerra.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças em elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade é essencial para a manutenção da operacionalidade e segurança desses equipamentos, itens vitais para a mobilidade dos servidores e usuários da UBS Antônio Gonçalves e CEO Antônio Guedes Bezerra.

A justificativa para essa contratação baseia-se primeiramente na segurança dos usuários, uma vez que o elevador é um equipamento de transporte vertical que exige manutenção regular para evitar falhas que possam comprometer a integridade física dos seus usuários, prevenindo acidentes como quedas, paradas bruscas e travamentos.

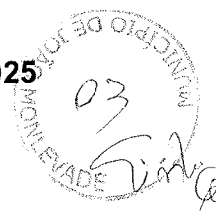
Além disso, o prédio abriga serviços essenciais à população, como atendimento ao público e setores administrativos. A indisponibilidade do elevador pode comprometer o funcionamento das atividades, especialmente para idosos, pessoas portadoras de necessidades ou mobilidade reduzida.

A manutenção preventiva reduz a necessidade de intervenções emergenciais e evita custos elevados com reparos inesperados ou substituição de peças críticas. Isso gera economia e prolonga a vida útil do equipamento.

Consoante ao disposto pelo art. 74 da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, sendo a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos a hipótese levantada em inciso I de mencionado dispositivo legal.

Desta feita, destaca-se que a garantia contratual dos referidos elevadores está expressamente condicionada à realização periódica de manutenções técnicas executadas pela empresa responsável pela instalação dos equipamentos, a SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA. Tal condição figura como cláusula obrigacional do contrato de fornecimento, sendo sua inobservância causa direta de perda da cobertura de garantia dos sistemas instalados.

Em virtude dessas considerações, é imperioso ressaltar que eventual descontinuidade ou omissão na prestação do serviço de manutenção, além de implicar prejuízos à preservação dos direitos garantidos contratualmente, pode ensejar risco concreto à integridade física dos usuários, servidores e demais frequentadores das unidades, configurando violação ao dever objetivo de zelo da Administração Pública quanto à

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 996/2025**

segurança e à regularidade das estruturas sob sua responsabilidade.
Insta salientar que a pretendida contratação encontra-se previamente elencada em Plano de Contratação Anual - PCA com dotação disponível que abarque seus custos em Lei Orçamentária Anual.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	22/08/2025
GRAU DE PRIORIDADE	Alta
JUSTIFICATIVA	A presente demanda justifique-se com prioridade de execução para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados na UBS Antônio Gonçalves e no CEO Antônio Guedes Bezerra, tendo em vista que a validade da garantia dos referidos equipamentos está condicionada à realização periódica da manutenção pela empresa responsável, SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA, pela instalação dos elevadores. Como também, é de se verificar que o único acesso acessível nas unidades em questão para pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes, idosos e demais, são pelos elevadores. Tenha-se presente que a inexecução e paralização dos referidos equipamentos torna-se inutilizáveis os serviços básicos de saúde prestados na unidade. Ressalta-se que a inobservância desse requisito pode acarretar a perda da cobertura contratual, comprometendo a segurança dos usuários e a funcionalidade dos elevadores nas unidades de saúde em questão.
() MATERIAL DE CONSUMO () MATERIAL DE PERMANENTE () SERVIÇO CONTINUADO () SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA () TERMO ADITIVO	

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
----	------	-----------	------------	---------	------------	-------------



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 996/2025

1	OUTROS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em 02 (dois) elevadores instalados na UBS Antônio Gonçalves e CEO Antônio Guedes Bezerra.	UNIDADE	1	130.588,00
---	-------------------------------------	---	--	---------	---	------------

Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 22 de julho de 2025

VINÍCIUS DE CASTRO SILVA BARBOSA - CPF: 140.399.886-**

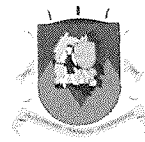
Responsável pela demanda

Raquel de Souza Paiva Drumond - CPF: 450.733.506-**

Autoridade Competente

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG
CNPJ: 18.401.059/0001-57
RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027
(31) 3859-2500



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 866/2025

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

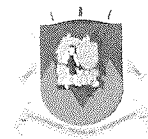
3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais da Unidade Básica de Saúde, por meio da prestação de serviços contínuos de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores instalados na UBS Antônio Guedes B. Neto, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 193, José Elói, João Monlevade/MG.

A contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos elevadores, incluindo o fornecimento de peças, decorre da imprescindibilidade de assegurar o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos, especialmente considerando-se que se trata de transporte vertical de pessoas, cuja atividade apresenta riscos inerentes. Tal procedimento deve estar em conformidade com as recomendações do fabricante e as legislações vigentes.

Considerando que a empresa fabricante dos elevadores é tecnicamente capacitada e a única autorizada a realizar os serviços de manutenção, assegurando a garantia da integridade técnica dos equipamentos, disponibilidade de peças originais e atendimento aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, torna-se imprescindível a contratação da empresa especializada, a fim

Júlio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 80.199/D
Município de João Monlevade



de garantir a operacionalidade plena dos elevadores, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, justifica-se a viabilidade da despesa a ser efetuada.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa deve abranger os seguintes requisitos básicos:

- Que a empresa a ser contratada seja uma empresa especializada e com experiência comprovada, mediante a apresentação e atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com o serviço.

Execução dos serviços:

- Fornecimento de mão de obra qualificada e peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva em 2 elevadores.

A empresa será selecionada com base no seguinte requisito:

- A mesma empresa que realizou a fabricação e instalação dos elevadores deverá ser responsável pelas manutenções, pois é a única que pode oferecer garantia tanto dos serviços quanto das peças.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando que o fornecedor responsável pela instalação dos elevadores é o único que oferece a garantia necessária para a manutenção, troca e reposição de peças do mesmo, justifica-se a contratação direta com esse fornecedor.

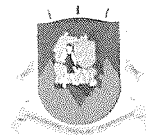
De acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

Júlio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 80.199/D
Município de João Monlevade



Dessa forma, a contratação direta se mostra a medida mais segura e eficiente para assegurar a continuidade e a segurança do serviço, evitando riscos de incompatibilidade ou problemas decorrentes de peças não originais ou de fornecedores não autorizados.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços contínuos de assistência técnica para os dois elevadores instalados na UBS Antônio Guedes B. Neto visa garantir a operação segura, eficiente e ininterrupta dos equipamentos de transporte vertical utilizados na unidade de saúde. Essa solução contempla a realização de manutenção preventiva periódica, que visa identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, além de intervenções corretivas imediatas para reparos emergenciais ou eventuais avarias.

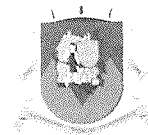
Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se que os elevadores estejam em conformidade com as recomendações do fabricante e as legislações vigentes, promovendo a segurança dos usuários, servidores e demais visitantes da unidade. Essa abordagem preventiva e corretiva é fundamental para manter a mobilidade dentro da UBS, considerando que o mesmo é o único meio de locomoção para pessoas com mobilidade reduzida, evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a integridade dos equipamentos, minimizando riscos de acidentes e custos futuros com reparos mais complexos.

Dessa forma, a solução proporciona uma gestão eficiente e segura dos elevadores, promovendo a continuidade do atendimento à comunidade e a preservação do patrimônio público, ao mesmo tempo em que atende às exigências legais e de segurança do transporte vertical de pessoas na unidade de saúde.

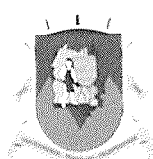
Sendo assim, a melhor forma de contratação é por ilegitimidade, com solicitação feita mediante a chamados, já que a única empresa capaz de assegurar a garantia dos serviços é a empresa que fabricou e instalou os elevadores, sendo ela a SIMEM Elevadores e Tecnologia.

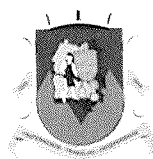
7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

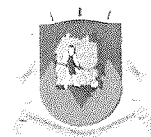
Julio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 10.199/D
Município de João Monlevade



Entende-se necessária a contratação do seguinte serviço:

Objeto:	Contratação de empresa para manutenção em dois elevadores na UBS Antônio Guedes B. Neto.		 PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028		
Logradouro:	Rua Duque de Caxias, nº 193, José Eloi, João Monlevade-MG, CEP 35930-198.				
Referencia:	Orçamento.	Data:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE INICIAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES				R\$ 10.800,00
1.1	Fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção preventiva e corretiva em 2 elevadores	MÊS	12,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Valor total:					R\$ 10.800,00

Objeto:	Contratação de empresa para manutenção em dois elevadores na UBS Antônio Guedes B. Neto.		 PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028		
Logradouro:	Rua Duque de Caxias, nº 193, José Eloi, João Monlevade-MG, CEP 35930-198.				
Referencia:	Orçamento.	Data:	16/07/2025.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE INICIAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	POSSÍVEIS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO				R\$ 119.788,00
1.1	Barreira eletrônica	UNID.	2,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
1.2	Botão de emergência cogumelo Push buton	UNID.	2,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00
1.3	Botão ELX SOFT	UNID.	10,00	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
1.4	Botoeira de cabine	UNID.	2,00	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
1.5	Botoeira de inspeção	UNID.	2,00	R\$ 183,00	R\$ 366,00

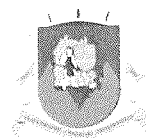


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

08/09/2019
Lima

1.6	Botoeira de pavimento	UNID.	2,00	R\$ 259,00	R\$ 518,00
1.7	Caixa de inspeção	UNID.	2,00	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
1.8	Caixa serviço bombeiro	UNID.	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1.9	Carregador de emergência para intercomunicador	UNID.	2,00	R\$850,00	R\$ 1.700,00
1.10	Central de iluminação de emergência	UNID.	2,00	R\$850,00	R\$ 1.700,00
1.11	Contato de porta cabine	UNID.	6,00	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
1.12	Contato de porta de pavimento	UNID.	6,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
1.13	Corrediça de cabine	UNID.	10,00	R\$ 52,00	R\$ 520,00
1.14	Corrediça de pavimento	UNID.	10,00	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
1.15	Correia sincronizada para porta	UNID.	3,00	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
1.16	Display numérico azul	UNID.	2,00	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
1.17	Engrenagem do motor do operador de portas	UNID.	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
1.18	Engrenagem operador de portas	UNID.	2,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00
1.19	Fonte chaveada	UNID.	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1.20	Fusível retardado e ultrarapido	UNID.	4,00	R\$ 153,00	R\$ 612,00
1.21	Imã Flexível 50x20x7 mm / 150x15x7MM	UNID.	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
1.22	Indicador de posição ST99	UNID.	10,00	R\$489,00	R\$ 4.890,00
1.23	Intercomunicador EC4	UNID.	2,00	R\$ 430,00	R\$ 860,00
1.24	Inversor de porta CFW100	UNID.	2,00	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
1.25	Limite fim de curso	UNID.	5,00	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
1.26	Mola de mecanismo porta	UNID.	2,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
1.27	Motor elétrico do operador	UNID.	2,00	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
1.28	Placa de comando	UNID.	2,00	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
1.29	Porta de pavimento manual aço inox 304	UNID.	2,00	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
1.30	Rabixo p/ botoeira	UNID.	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
1.31	Roldana batente do operador de portas	UNID.	2,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
1.32	Roldana excêntrica de porta	UNID.	2,00	R\$ 155,00	R\$ 310,00
1.33	Sensor caneta de parada NA / NF	UNID.	4,00	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00



1.34	Soleira duralumínio	UNID.	2,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
1.35	Suporte limite 250mm	UNID.	4,00	R\$ 220,00	R\$ 880,00
1.36	Trinco de porta TV3	UNID.	2,00	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
1.37	Controle VVVF	UNID.	2,00	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
Valor total:					R\$ 119.788,00

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nas informações extraídas do Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria requisitante.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base no orçamento enviado pelo fornecedor. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento da contratação da empresa para a realização dos serviços.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

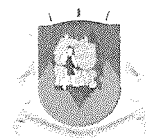
Porém, o serviço a ser contratado é um serviço de objeto único, não havendo assim a necessidade de parcelamento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para tal contratação não será necessário contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Julio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 20.199/D
Município de João Monlevade



A contratação dos serviços contínuos de assistência técnica para os elevadores da UBS Antônio Guedes B. Neto tem como objetivo principal garantir a operação segura, eficiente e ininterrupta dos equipamentos de transporte vertical. Espera-se que, com essa ação, os elevadores estejam sempre em condições ideais de funcionamento, proporcionando maior segurança para os usuários, funcionários e visitantes da unidade de saúde.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a redução de falhas inesperadas, evitando interrupções nos serviços de atendimento à comunidade. Isso também ajudará a diminuir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos elevadores.

Outro resultado importante é a conformidade com as normas de segurança e legislações vigentes, promovendo um ambiente mais seguro e confiável. Por fim, essa iniciativa visa assegurar a continuidade do funcionamento dos elevadores, garantindo que a unidade de saúde possa oferecer um serviço de qualidade, acessível e seguro para todos, proporcionando total satisfação ao município.

12- PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato com a empresa ganhadora deverá designar um servidor a fim de fiscalizar o contrato e bem como intermediar os interesses das unidades e da empresa contratada.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviço não causará impactos ambientais.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

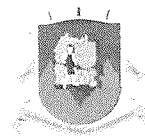
Pelo contestado nos estudos preliminares considera-se que a contratação da empresa para prestação de serviços contínuos de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e troca de peças em dois elevadores instalados na UBS Antônio Guedes B. Neto é **viável** em forma de contratação.

15-ANEXOS

São anexos do presente ETP o seguinte documento:

Anexo I - MAPA DE RISCOS

Júlio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 021.199/D
Município de João Monlevade



16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

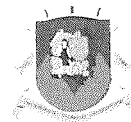
Ruimar Aparecido Teixeira
Chefe de Divisão - Secretaria de Serviços Urbanos
Matrícula: 13.960
Município de João Monlevade

Ruimar Aparecido Teixeira - Equipe de planejamento

Júlio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 80.199/D
Município de João Monlevade

Júlio Bruno Leite Júnior – Engenheiro Civil

João Monlevade, 28 de Julho de 2025.

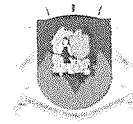


TERMO DE REFERÊNCIA

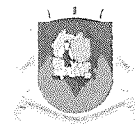
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva, corretiva e emergencial em elevadores instalados na UBS Antônio Guedes B. Neto, situada na Rua Duque de Caxias, nº193, José Elói, João Monlevade/MG, em regime de elegibilidade.
- 1.2. Os serviços consistem em prestar as manutenções com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução das atividades, de modo a manter a continuidade e o bom funcionamento dos elevadores, dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e de acordo com as normas vigentes.
- 1.3. Os serviços técnicos especializados a serem realizados e os materiais, peças, componentes e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:
 - 1.3.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
 - 1.3.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
 - 1.3.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.
 - 1.3.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT aplicáveis à manutenção de elevadores, em especial a NBR 16083-2012.
 - 1.3.5. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.
 - 1.3.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA



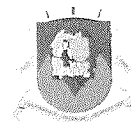
- 2.1.** Justifica-se a contratação dos serviços com fornecimento de peças tendo em vista manter os elevadores em funcionamento contínuo de uso, minimizando interrupções, por necessidade de locomoção vertical e, também, a preservação da segurança de todos os usuários, bem como atender à Norma NBR NM 313:2008 que disciplina o uso de tais equipamentos para passageiros portadores de necessidades especiais (PNE) que se locomovem sem o auxílio de terceiros. Neste sentido, a contratação propiciará condições para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida na edificação predial onde se encontram instalados os elevadores.
- 2.2.** O objeto do presente instrumento tem a finalidade de atender à esta Unidade Básica de Saúde, a qual possui em sua instalação predial elevadores que necessitam de manutenção periódica. Ele visa garantir a otimização e o nível estrutural e funcional da respectiva edificação a qual tem influência no desempenho e produtividade nas atividades hospitalares.
- 2.3.** De acordo com o Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- Ou seja, é dispensável a realização de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação com fornecedor exclusivo, devidamente justificado por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- 2.4.** Neste caso específico, a empresa fabricante dos elevadores é a única autorizada e tecnicamente capacitada a realizar os serviços de manutenção com garantia da integridade técnica dos equipamentos, disponibilidade de peças originais e atendimento aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, como o Corpo de Bombeiros e a ABNT (NBR 16083/2012, entre outras normas).



- 2.5.** A contratação direta da fabricante evita a perda da garantia contratual dos equipamentos, reduz riscos operacionais, garante a reposição adequada de peças e evita eventuais falhas de manutenção por empresas não homologadas, o que poderia comprometer a segurança dos usuários e gerar custos adicionais futuros ao erário público. Dessa forma, com base no artigo supracitado e na necessidade de assegurar a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a segurança da população atendida pela UBS Antônio Guedes B. Neto, justifica-se a contratação direta da empresa fabricante dos elevadores para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3. FUNDAMENTO LEGAL E ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA

- 3.1.** Os serviços, caracterizados pelo presente Termo de Referência, deverão ser executados de forma contínua, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.** Considerando que os serviços de manutenção de elevadores possuem padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado enquadra-se na Lei nº 14.133/2021 e, por se tratar de contratação de serviço comum, poderá ser realizada por meio de pregão.
- 3.3.** De acordo com o a Decisão Normativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA nº 36/1991 e da Resolução nº 218/73 do referido Conselho, e suas atualizações, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no Conselho de Classe específico. Assim, tratando-se de serviço de engenharia, deverá ser emitida a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Lei nº 6.496/77, antes da assinatura do Contrato.
- 3.4.** O amparo legal também se fundamenta nas Normas ABNT: NBR 16858-1-2-3-7 que normatiza os elevadores elétricos, dispositivo de operação e sinalização, bem como no Decreto nº 5296 e Decreto nº 10.014.



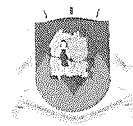
4. LOCAIS E CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado nos elevadores da UBS Antônio Guedes B. Neto, situada na Rua Duque de Caxias, nº193, José Elói, João Monlevade/MG.
- 4.2.** No referido local constam 2 (dois) elevadores da marca TES, com capacidade de 16 passageiros/ 1200Kg, para uso hospitalar.

5. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

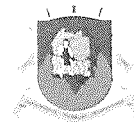
Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, tem por finalidade garantir o funcionamento continuado de elevadores cujas características são as seguintes:

- 5.1.** Manutenção Preventiva: adoção e aplicação de um conjunto de procedimentos técnicos, por meio da realização de inspeção minuciosa, destinados a prevenir ocorrências de quebras ou defeitos dos equipamentos/elevadores, tais como: lubrificação de peças, limpeza, regulagem, ajuste geral nos sistemas de controle, comando e instalações, nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos, bem como medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, entre outras, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos/elevadores, propiciando seu funcionamento seguro, eficiente e econômico.
- 5.2.** Manutenção Corretiva: destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos/elevadores, compreendendo, nesse caso, além da mão-de-obra técnica, o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes, acessórios, partes ou outros materiais necessários aos ajustes e reparos para seu pleno funcionamento.
- 5.3.** Manutenção Emergencial: serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar

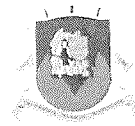


em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos.

- 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** A CONTRATADA deverá prestar, nos equipamentos/elevadores deste Termo de Referência, os serviços de manutenção preventiva e corretiva ou quando necessária emergencial, bem como o fornecimento e a instalação de materiais, peças, componentes e acessórios, adotando os procedimentos descritos a seguir:
- 6.1.** Os serviços deverão ser efetuados quando da solicitação da CONTRATANTE e também por iniciativa da CONTRATADA quando identificado sua necessidade no caso de manutenção corretiva, e durante o mês, em datas pré-estabelecidas, conforme cronograma, quando se tratar de manutenção preventiva.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações de componentes, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, fornecer e substituir qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico, entre outros, com exceção apenas de itens de acabamento, revestimento, painéis da cabina, câmeras de vigilância, vidro e espelho.
- 6.2.1.** A CONTRATADA deverá, também, efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, promovendo, caso necessário, o descarte ambientalmente adequado de itens que necessitam de cuidados especiais na destinação final de seus resíduos.
- 6.3.** As peças, materiais, acessórios ou componentes que sofrerem desgaste e inclusive os danificados pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outros novos e genuínos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas, mantendo as características originais dos elevadores, devendo ser submetidas à prévia aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, que poderá, caso julgue necessário, exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência por meio de Notas Fiscais.



- 6.3.1.** Se julgado necessário, o Gestor do Contrato da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos referidos materiais utilizados na reposição de itens danificados ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade das peças, acessórios ou componentes empregados nos serviços.
- 6.3.2.** Considerando a possibilidade de obsolescência de peças, acessórios, componentes ou materiais do equipamento/elevador em função de atualização tecnológica ou modernização de sistemas, a CONTRATADA poderá ofertar a substituição de tais itens, mais econômicos e eficientes, que possuam características inovadoras com melhor rendimento, desempenho e performance de funcionamento, desde que seja submetida à previa aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, que deverá obter, por escrito, do fabricante do equipamento ou de representante nacional, no caso de equipamento importado, prévia aprovação para que a CONTRATADA promova o fornecimento e a instalação dos referidos itens no equipamento/elevador em manutenção. Os ensaios e as verificações deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais à CONTRATANTE e executados por laboratórios aprovados pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.
- 6.4.** Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramenta, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, solventes, entre outros, correrão às expensas da CONTRATADA.
- 6.5.** Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor, bem como de acordo com normas técnicas recomendadas pelos fabricantes de elevadores e critérios técnicos da CONTRATADA.
- 6.6.** Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do elevador/equipamento do local onde estiver instalado para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta o ônus da CONTRATADA, devendo ser observado pela CONTRATADA, na

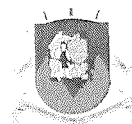


retirada e na entrega do equipamento/elevador, os seguintes procedimentos:

- 6.6.1. Os equipamentos/elevadores a serem consertados fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após a emissão de Autorização de Serviço, datada e assinada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.
- 6.6.2. O recebimento dos equipamentos/elevadores consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

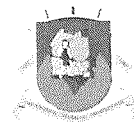
7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 7.1. Consiste em técnicas realizadas em cada elevador nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, para garantir sua operação sempre da mesma forma que saiu da fábrica e, dessa maneira, prolongar a sua vida útil e evitar ou atenuar possíveis falhas, quebras ou desligamento do equipamento/elevador. Por meio de inspeções minuciosas executar os serviços de manutenção preventiva nos conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando nos sistemas chaves, contadores, no quadro de comando, máquina de tração, freio, motor e gerador, polia de tração, aparelho seletor, despacho, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, cabos elétricos, dispositivos de segurança, rampas mecânicas e eletromagnéticas, rolamentos, mancais do limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, fixadores, tensores, corrediças, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, trincos, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a limpeza, regulagem, lubrificação dos componentes e ajuste geral nos sistemas e instalações, equipamentos



mecânicos, elétricos, hidráulicos ou pneumáticos, e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores, deixando-os em condições de uso normal.

- 7.2.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, deverá elaborar e submeter à aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, o Plano de Manutenção Preventiva (PMP), constando obrigatoriamente os serviços referidos no subitem 7.1 anterior, que são referenciais e sugestivos, não sendo fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos (verificações, testes, entre outros) que a CONTRATADA julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança de elevadores. Caberá também à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE as rotinas que comporão o PMP a serem adotadas para garantir o bom desempenho e funcionamento dos equipamentos/elevadores. Tais rotinas deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.
- 7.3.** Cabe a CONTRATADA, no prazo máximo estipulado no subitem 10.2, elaborar e fornecer uma planilha de PMP contendo as principais Rotinas de Manutenção Preventiva em Elevadores e todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos/elevadores ou para otimizar os processos, seguindo as recomendações dos fabricantes. A mesma deverá ser encaminhadas pela CONTRATADA, por escrito, para aprovação prévia do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, de forma a verificar sua adequação.
- 7.4.** Em cada visita, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP), registrando as ocorrências verificadas, as correções efetuadas e as eventuais peças, materiais ou componentes substituídos. O referido relatório deverá ser datado e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e entregue mensalmente ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE.
- 7.5.** A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo as rotinas/atividades e as frequências definidas no PMP – Plano de



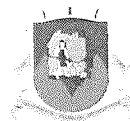
20
[Signature]

Manutenção Preventiva, no horário de expediente comercial (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas). O agendamento para os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizado junto ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e obedecido o prazo estipulado no subitem 7.2 anterior, sendo que qualquer mudança de data ou cronograma deverá ser comunicada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

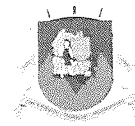
- 7.6.** Caso não seja possível realizar todos os serviços de manutenção preventiva em uma única visita, a CONTRATADA deverá retornar nos dias subsequentes, quantas vezes forem necessárias, até que o equipamento/elevador esteja em perfeitas condições de operação, de uso e de segurança.
- 7.7.** Após cada execução dos serviços de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada pela CONTRATADA, em local visível, na cabine do elevador, constando a data do serviço prestado e o nome do Responsável Técnico executor, bem como, se for o caso, a relação de peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados durante a execução dos serviços de manutenção.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal dos serviços prestados, relatório referido no subitem 7.1 deste instrumento, acompanhado das tabelas do PMP, assinalando e descrevendo todos os procedimentos adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva.

8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

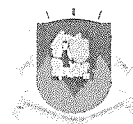
- 8.1.** Consiste em serviços gerais a serem executados de forma imediata que fogem das rotinas pré-estabelecidas da manutenção preventiva e deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da Unidade Básica de Saúde que estiverem inoperantes ou com mau funcionamento que comprometa seu uso regular.



- 8.2.** A comunicação do defeito do equipamento/elevador será feita pela CONTRATANTE via telefone e por e-mail, utilizando-se dos serviços de Central de Atendimento Telefônico ou de Serviço de Plantonista, comprometendo-se, a CONTRATADA, a manter registros das chamadas, constando a data, hora, nome e identificação funcional do servidor/funcionário que tenha solicitado o serviço, nome e endereço da unidade, marca ou modelo do elevador e uma descrição resumida do defeito.
- 8.3.** A manutenção corretiva poderá ser requisitada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE quando este considerar oportuna e urgente a prestação dos serviços para tornar operantes equipamentos/elevadores defeituosos que possam colocar em risco a integridade física de usuários ou de estrutura de edificações.
- 8.4.** O atendimento pela CONTRATADA deverá ser para qualquer chamado da CONTRATANTE, sempre que um equipamento apresentar sinais de mau funcionamento, substituindo ou reparando, conforme a necessidade técnica, peças, materiais, acessórios e/ou componentes necessários para que os elevadores sejam disponibilizados nas condições normais de uso.
- 8.5.** Na oportunidade do registro do atendimento do chamado a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço (OS) para a formalização da prestação de serviços de manutenção corretiva, cujo preenchimento do referido formulário próprio deverá conter as seguintes informações básicas:
- 8.5.1.** Nome da Unidade Básica de Saúde
 - 8.5.2.** Endereço completo da instalação ou Unidade Básica de Saúde
 - 8.5.3.** Data e horário do atendimento do chamado
 - 8.5.4.** Marca, Modelo ou Nome de Fabricante do elevador
 - 8.5.5.** Descrição resumida do defeito reclamado pelo Solicitante
 - 8.5.6.** Data e horário programados à realização dos serviços
 - 8.5.7.** Nome e identificação funcional do Solicitante dos serviços
 - 8.5.8.** Nome e identificação funcional do Atendente do Chamado
 - 8.5.9.** Nome e identificação funcional do Responsável Técnico da CONTRATANTE pela realização dos serviços



- 8.6.** Concluída a emissão da OS, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE uma via/cópia da Ordem de Serviço, através de e-mail ou outro meio que permita a agilização de seu encaminhamento.
- 8.7.** Após a realização dos serviços de manutenção corretiva o Responsável Técnico da CONTRATADA que coordenou ou acompanhou a execução dos referidos serviços deverá complementar a OS, mediante o fornecimento das seguintes informações básicas no corpo de cada uma das vias do referido formulário:
- 8.7.1.** Descritivo dos serviços realizados, com indicação, quando houver, de peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados na realização dos serviços;
- 8.7.2.** Nome e identificação funcional do técnico que prestou os serviços/atendimento;
- 8.7.3.** Data e horário da conclusão dos serviços/atendimento;
- 8.7.4.** Carimbo identificador da Unidade Básica de Saúde;
- 8.7.5.** Data, nome, identificação funcional e assinatura do Responsável pela Fiscalização dos Serviços da unidade onde ocorreu a manutenção corretiva do elevador;
- 8.7.6.** Data, nome, identificação funcional e assinatura do(a) Responsável pela Direção da Unidade beneficiária dos serviços de manutenção corretiva.
- 8.8.** Concluída a realização dos serviços de manutenção corretiva, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE uma via/cópia da Ordem de Serviço, adotando o procedimento de encaminhamento acima descrito, bem como destinar uma via/cópia da OS ao Responsável pela Fiscalização da Unidade beneficiária dos referidos serviços.
- 8.9.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de peças, materiais, acessórios e/ou componentes, novos genuínos dos elevadores, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionadas ou reaproveitadas, devendo estar de acordo com as especificações e serem submetidas previamente à aprovação do Gestor do



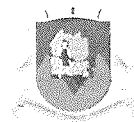
Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Contrato da CONTRATANTE, de modo a manter as características originais dos elevadores, sem incorrer em ônus adicionais à CONTRATANTE.

- 8.10.** O pronto atendimento das chamadas para manutenção corretiva de elevadores na unidade será realizado quantas vezes forem necessárias, isto é, sem limite de chamadas e visará à correção de falhas, eliminação de defeitos e restabelecimento do funcionamento à normalidade de uso dos elevadores.
- 8.11.** O atendimento de manutenção corretiva deverá ser efetuado na unidade que estiver com elevadores inoperantes ou com mau funcionamento, de acordo com as condições e horários máximos de atendimento relacionados na tabela abaixo, contados a partir do recebimento dos chamados pela CONTRATADA:

SITUAÇÃO	Dias úteis das 08:00h às 17:00h	Final de Semana e Feriados
Elevador parado <u>com</u> pessoas presas em seu interior	Imediato	Imediato
Elevador parado <u>sem</u> pessoas presas em seu interior	Até 2 (duas) horas	Próximo dia útil

- 8.12.** O término do reparo do equipamento/elevador e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições normais de funcionamento no local onde está instalado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, referida no subitem 8.5 deste Termo de Referência.
- 8.13.** Em situações especiais em que não for possível encerrar o atendimento no equipamento/elevador para funcionamento normal e em perfeita condição de uso, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE um relatório contendo as justificativas pelo descumprimento do prazo, bem como definir uma data para conclusão dos serviços, que não deverá exceder a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do referido relatório.
- 8.13.1.** Quando ocorrer defeito que exija mais tempo de reparo do prazo acima estipulado e desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA,

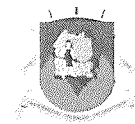


poderá ser negociado com o Gestor do Contrato da CONTRATANTE que, devidamente justificado, poderá conceder prorrogação deste prazo, fazendo-o por escrito.

- 8.14.** Não serão aceitas peças, acessórios, materiais ou componentes de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado ou certificada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévio do Gestor do Contrato da CONTRATANTE.
- 8.15.** O atendimento de manutenção corretiva compreenderá na correção de falhas nos principais itens de materiais, peças, acessórios ou componentes que integram os diferentes sistemas utilizados em elevadores relacionados no Adendo D deste Termo de Referência, sem prejuízos de outros que se fizerem necessárias durante a execução do ajuste contratual.

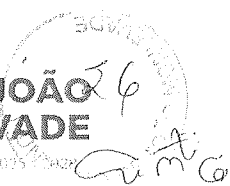
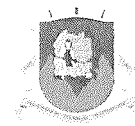
9. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

- 9.1.** São ocasiões excepcionais em que pessoas/usuários podem estar em risco e/ou instalações do prédio em situações calamitosas. Constituem também situação de excepcionalidade a ocorrência de parada abrupta do funcionamento do elevador, ficando o mesmo entre andares ou sem condições de executar sua função, notadamente nos casos em que pessoas fiquem presas em seu interior, seja por problemas nos sistemas do elevador seja por falta de alimentação elétrica.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações emergenciais solicitadas pela CONTRATANTE, emitindo Ordem de Serviço (OS), adotando os procedimentos descritos anteriormente nos subitens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 do presente Termo de Referência, bem como relatório sobre o ocorrido e as condutas e procedimentos adotados para a solução dos problemas.



10. FERRAMENTAS, MATERIAIS E MAQUINÁRIOS INDISPENSÁVEIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pinceis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá manter os equipamentos, maquinários e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade e compatível com as respectivas especificações técnicas substituindo-os ou consertando-os, no caso de defeito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 10.4.** O local para armazenamento dos equipamentos, maquinários e ferramentas, quando necessário, será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.
- 10.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE a relação das ferramentas, maquinários e equipamentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

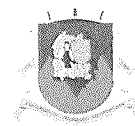


10.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todo o ferramental pertencente à CONTRATADA deverá estar identificado e adequadamente acondicionado.

11. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Durante todo o período de vigência do Contrato a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias quanto a prevenção de acidentes e ter ciência de que:

- 11.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, zelando pela segurança de suas atividades e de seus funcionários com normas de Segurança do Trabalho quando da realização dos serviços, exigindo que os mesmos observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações.
- 11.2.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme a necessidade dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as exigências da área técnica de segurança do trabalho da CONTRATANTE. A lista de tais equipamentos deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- 11.3.** Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir a total segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.
- 11.4.** Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizando, inclusive, de todos equipamentos necessários para sua proteção e segurança.
- 11.5.** A CONTRATADA deverá prever acidentes a pessoas e materiais, instalando e mantendo cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização indicadora dos riscos sobre as condições perigosas resultantes dos trabalhos. Sempre que for realizado serviço em que o equipamento/elevador estiver parado para manutenção, deverá ser

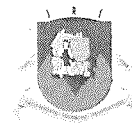


devidamente sinalizado, em todos os pavimentos, a fim de evitar acidentes, como a queda no fosso do elevador por usuário desavisado.

- 11.6.** Na execução de serviços não poderão ser usados ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que ocasionem riscos de explosão.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

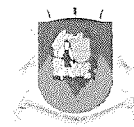
- 12.1.** Implantar, de forma adequada com planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma minuciosa e constante, mantendo os equipamentos/elevadores sempre operacionais e em perfeito estado de segurança.
- 12.2.** Proceder à realização dos serviços técnicos de manutenção preventiva em elevadores, adotando os procedimentos descritos no item 7 deste Termo de Referência, notadamente quanto à elaboração, apresentação e cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva (PMP).
- 12.3.** Atender aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento de equipamentos/elevadores, procedendo à manutenção corretiva e adotando os procedimentos descritos no item 11 deste Termo de Referência, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários a recolocação em marcha dos equipamentos/elevadores em condições normais de uso e funcionamento, utilizando peças originais recomendadas pelos fabricantes, de forma a garantir as características funcionais dos elevadores.
- 12.4.** Acolher aos chamados da CONTRATANTE para atendimento emergencial, adotando os procedimentos descritos no item 11 deste Termo de Referência.
- 12.5.** Apresentar um plano definido de substituição de peças mantendo um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição recomendada pelo fabricante ou, segundo seu conhecimento técnico, por propensão a danos, proporcional ao número,



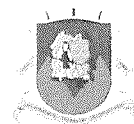
30/06/2016
28
Simão

marca, tipo, modelo e características dos equipamentos, de modo a assegurar a contínua e perfeita manutenção dos elevadores.

- 12.6.** Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes, especificação técnica e comprovantes de compra, procedência ou origem.
- 12.7.** Disponibilizar quadro funcional técnico adequado para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, bem como pessoal qualificado e habilitado em número suficiente para cumprir todas as obrigações assumidas.
 - 12.7.1.** Fornecer ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, relação de profissionais referidos no item 12.7 deste Termo de Referência.
- 12.8.** Disponibilizar à CONTRATANTE um sistema de comunicação por telefone, telefone celular, de preferência com aplicativos que facilitem e agilizem a comunicação e e-mail, que deverá operar a partir do primeiro dia de vigência do contrato, durante as 24 horas do dia e por 07 (sete) dias da semana.
- 12.9.** Oferecer serviço de Plantão de Emergência, atendendo 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com objetivo de atender à toda demanda, nos termos do subitem 9.2 deste Termo de Referência.
 - 12.9.1.** Na hipótese da CONTRATADA possuir sistema informatizado operado com uso de tecnologia TCP/IP da Web/Internet para atendimento de chamados e emissão de Ordens de Serviços, a CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE, sem incorrer em quaisquer ônus adicionais, treinamento/capacitação para seus servidores/funcionários, cabendo ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE definir a relação de pessoal a ser capacitado, bem como, de comum acordo com o Responsável Técnico da CONTRATADA, a programação de data, horário e carga horária de realização do respectivo curso de capacitação do aplicativo do sistema informatizado, devendo a CONTRATADA disponibilizar senhas para acesso ao referido software em seu site, quantas forem necessárias, sem ônus à CONTRATANTE.
- 12.10.** Respeitar as normas internas quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.



- 12.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, situações em que haja culpa ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 12.11.1.** Nesta hipótese, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus à CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.
- 12.11.2.** Refazer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério da CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 12.12.** Manter vigilância constante e permanente sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.
- 12.13.** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene no local de trabalho e, principalmente, as normas contidas na legislação em vigor.
- 12.14.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, zelando para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 12.15.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e responder por furtos ou outros crimes, devidamente comprovados, bem como pelos danos materiais causados ao PATRIMÔNIO da CONTRATANTE ou de terceiros, independente do dolo ou culpa de seus empregados, devendo-se repor nas mesmas condições, sem prejuízos das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.
- 12.16.** Participar, sempre que convocado pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, de reuniões técnicas e/ou administrativas.
- 12.17.** Promover continuamente a atualização de seus colaboradores, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los sempre que possível, nos serviços contratados de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho de produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.



- 12.18.** Ofertar ou substituir, diante da necessidade ou mesmo da possibilidade, peças, acessórios, materiais, equipamentos ou componentes, em vista da obsolescência ou por atualização tecnológica, que resultem em economia e eficiência no funcionamento dos equipamentos/elevadores.
- 12.18.1.** Tal medida deverá ser avaliada e acompanhada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, para que decida motivadamente sobre a prática.
- 12.19.** Designar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, o Responsável Técnico pela execução e gestão contratual, que será o elo de contato entre as partes e tomará todas as providencias para realização dos serviços, objeto do presente instrumento.

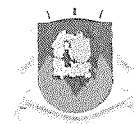
13.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários assegurando o perfeito cumprimento do contrato, deve ser exercido por representantes da Administração desta Unidade Básica de Saúde ou da Secretaria de Obras, especialmente designados para este fim, que providenciará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante emissão de Portaria especifica, a designação nominal dos seguintes colaboradores.
- 13.1.1.** Gestor do Contrato: será o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições, especificações técnicas e exigências especificadas neste Termo de Referência ou por outro motivo que justifique tal medida. Terá, também, a função de se comunicar com o Responsável Técnico designado pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais e comunicá-lo sobre eventuais irregularidades ocorridas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para a resolução dos problemas.
- 13.1.2.** Responsável pela Fiscalização: será designado(a) um servido(a)/funcionário(a) da Unidade Básica de Saúde ou da Secretaria de Obras para ser o responsável, localmente, pela fiscalização do contrato.

- 13.2. Efetuar pagamentos nos preços e nas condições pactuados em contrato, mediante apresentação de relatórios acompanhados de documentos relativos à prestação dos serviços executados e notas fiscais devidamente atestados pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.
- 13.3. Assegurar aos técnicos habilitados e credenciados da CONTRATADA, livre acesso à área onde se encontram instalados os elevadores.
- 13.4. Manter a casa de máquina, o poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, conforme determina a legislação pertinente.
- 13.5. Providenciar para que, nas datas estabelecidas no cronograma de manutenção preventiva aprovada, os equipamentos estejam disponíveis.
- 13.6. Divulgar orientação relativa à utilização correta dos elevadores, aos usuários e funcionários da Unidade Básica de Saúde.
- 13.7. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, a fim de prevenir danos que possam ser causados por imprudência, negligência ou imperícia.
- 13.8. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Contrato.
- 13.9. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA.
- 13.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no funcionamento dos elevadores ou ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

14. MATERIAL SUCATEADO OU DESCARTADO

- 14.1. Todos os materiais sucateados ou descartados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, as suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 14.2. Entretanto a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Responsável pela Unidade Básica de Saúde onde ocorreu



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025-2029

a prestação de serviços e com a aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

15. CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

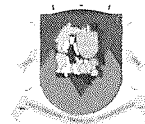
15.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, as correções ou atualizações dos programas do equipamento/elevador ou aplicativos (software) a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, exigido por meio de legislação específica, ou necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos, inclusive os decorrentes de atualização ou evolução tecnológica, ou, ainda, em situações que possam corrigir falha operacional, sempre com aval do Gestor do Contrato.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Júlio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 80.199/D
Município de João Monlevade

Júlio Bruno Leite Júnior – Engenheiro Civil

João Monlevade, 31 de Julho de 2025.

**ANÁLISE DE RISCO****OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores instalados na UBS Antônio Guedes B. Neto.

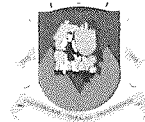
ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Ausência ou insuficiência de documentos obrigatórios no processo	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	Nulidades do processo, sanções administrativas e bloqueios por órgãos de controle
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Utilizar checklist de conformidade documental conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021) e normativas internas		Comissão de Licitação/ Jurídico
CONTINGENCIAL	• Suspender temporariamente o processo até complementação da documentação e emissão de parecer jurídico		Jurídico/ Controladoria Interna

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Aumento inesperado do valor contratado	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	Elevação de custos para o órgão público, comprometendo o orçamento
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Realizar pesquisa de preços de mercado atualizada		Setor Demandante



EQUIPE DE PLANEJAMENTO



CONTINGENCIAL	• Reavaliar a proposta com base em parâmetros técnicos e iniciar tratativas com empresa	Gestor do Contrato/ Jurídico
----------------------	---	------------------------------

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Desistência da empresa em celebrar ou manter o contrato	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	Interrupção nos serviços e necessidade de nova contratação, com possível impacto na garantia dos equipamentos
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Confirmar formalmente o interesse da empresa e incluir cláusulas contratuais de penalidade por desistência.		Jurídico/ Agente de Contratação
CONTINGENCIAL	• Acionar plano de emergência para serviços críticos e iniciar novo processo de contratação.		Setor Demandante

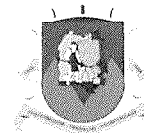
RESPONSÁVEIS

Ruimar Aparecido Teixeira
Chefe de Divisão - Secretaria de Serviços Urbanos
Matrícula: 13.960
Município de João Monlevade

Ruimar Aparecido Teixeira - Equipe de Planejamento

Júlio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 80.199/D
Município de João Monlevade

Júlio Bruno Leite Júnior – Engenheiro Civil



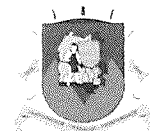
22/08/2018
[Assinatura]

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
1	Empresa com irregularidades trabalhistas	Débitos ou passivos não regularizados	Contratação	Empresa contratada/ Jurídico	Baixo
Impactos					
1. Impedimento legal para contratação					
2. Riscos reputacionais					
Ações Preventivas					
1. Verificação prévia nos sistemas oficiais (CNDT, FGTS, etc.)					
Ações de Contingência					
1. Substituir fornecedor caso não regularize em tempo					
2. Registrar parecer jurídico					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
2	Falta de comunicação entre as partes (contratada x contratante)	Ausência de canal formal, falha na troca de informações	Gestão do contrato	Empresa contratada/ Setor requisitante	Médio
Impactos					
1. Reagendamentos					
2. Atrasos e conflitos operacionais					
Ações Preventivas					
1. Estabelecer canais oficiais de contato e cronogramas compartilhados					
Ações de Contingência					
1. Formalizar via ofício e solicitar readequação dos atendimentos					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
3	Inoperância prolongada dos elevadores	Atraso na realização das manutenções ou diagnóstico inadequado	Gestão do contrato	Empresa contratada	Alto
Impactos					
1. Comprometimento da acessibilidade					
2. Insatisfação dos usuários					
3. Riscos à segurança					
Ações Preventivas					
1. Estabelecer tempo máximo de resposta					
2. Elaborar e seguir o cronograma de manutenções					



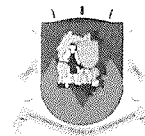
36
Lima

Ações de Contingência	
1. Aplicar penalidades	
2. Acionar contrato emergencial em último caso	

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
4	Não conformidade nos serviços prestados	Uso de peças paralelas, execução fora dos padrões ou normas técnicas	Gestão do contrato	Empresa contratada/ Fiscal do contrato	Alto
Impactos					
1. Risco técnico					
2. Quebra da garantia					
3. Falhas recorrentes					
Ações Preventivas					
1. Exigir relatórios técnicos e peças originais					
2. Realizar vistorias com engenheiro					
Ações de Contingência					
1. Solicitar retrabalho e responsabilização técnica					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
5	Descarte incorreto de componentes contaminados	Falta de logística ambiental adequada	Gestão do contrato	Empresa contratada	Médio
Impactos					
1. Multas ambientais					
2. Dano à imagem do órgão público					
Ações Preventivas					
1. Incluir exigência de descarte conforme legislação ambiental					
Ações de Contingência					
1. Notificar contratada e comunicar órgãos ambientais competentes					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
6	Aumento inesperado de preços	Reajuste unilateral, alta no mercado de peças ou serviços	Planejamento/ Gestão contratual	Empresa contratada/ Setor de contratos	Médio
Impactos					
1. Necessidade de aditivo					
2. Impacto orçamentário					
Ações Preventivas					
1. Pesquisar valores de mercado atualizados e cláusula de reajuste clara					
Ações de Contingência					



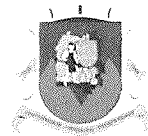
1. Negociar reajuste com base em índices setoriais

2. Avaliar real necessidade

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
7	Falta de peças específicas no mercado	Equipamento descontinuado ou estoque insuficiente	Gestão do contrato	Empresa contratada	Baixo
Impactos					
1. Impossibilidade de conserto imediato					
2. Parada prolongada					
Ações Preventivas					
1. Planejamento preventivo com a contratada					
2. Estoque mínimo de peças					
Ações de Contingência					
1. Acordo emergencial de substituição temporária					
2. Uso de peças compatíveis com laudo técnico					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
8	Atraso no pagamento	Processamento interno demorado ou falha orçamentária	Gestão financeira	Setor financeiro/contratante	Baixo
Impactos					
1. Suspensão dos serviços					
2. Desgaste com o fornecedor					
Ações Preventivas					
1. Planejamento orçamentário e cronograma de desembolso					
Ações de Contingência					
1. Negociação de prazos com a empresa					
2. Regularização com urgência					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
9	Falha na fiscalização técnica	Fiscal sem capacitação ou sobrecarregado	Gestão do contrato	Entidade contratante	Baixo
Impactos					
1. Execução de fiscalização deficiente					
2. Falhas não detectadas					
3. Má prestação de contas					
Ações Preventivas					
1. Nomear fiscal com formação compatível					
Ações de Contingência					
1. Reforço da equipe de fiscalização					



2. Apoio técnico externo

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
10	Desistência da empresa após o início do contrato	Decisão comercial, falta de insumos ou problemas internos	Gestão do contrato	Empresa contratada	Médio
Impactos					
1. Interrupção dos serviços					
2. Quebra contratual					
Ações Preventivas					
1. Confirmar compromisso formal com cláusulas penais claras					
Ações de Contingência					
1. Ação emergencial de contratação temporária					
2. Nova inexigibilidade fundamentada					

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de responsabilidade	Nível de risco (I x P)
11	Acidentes com técnicos	Ausência de EPIs, falha em procedimentos ou condições inseguras	Execução do serviço	Empresa contratada	Alto
Impactos					
1. Responsabilidade solidária do órgão público					
2. Risco à vida humana					
Ações Preventivas					
1. Exigir plano de segurança, treinamentos e uso de EPIs					
Ações de Contingência					
1. Interdição imediata da atividade					
2. Apuração e notificação formal					

Júlio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 10.199/D
Município de João Monlevade

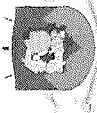
Júlio Bruno Leite Júnior – Engenheiro Civil

João Monlevade, 31 de Julho de 2025.

		PLANILHA DE ORÇAMENTO		DATA: 31/07/2025		
OBRA:		Contratação de empresa para manutenção em dois elevadores na UBS Antônio Guedes Beserra Neto.				
END.:		R. Duque de Caxias, n°193 , Bairro José Elói. João Monlevade/MG. 35930-198.				
REF.:		Orçamento em anexo SIMEM Elevadores e Tecnologia.				
OBS.:		Todos os serviços deverão estar em conformidade com as respectivas normas e especificações atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Todos os serviços incluem mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários.				
ITEM	CODIGO DE REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES				R\$ 10.800,00
1.1	ORÇAMENTO	Fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção preventiva e corretiva em 2 elevadores	MÊS	12,00	R\$900,00	R\$ 10.800,00
TOTAL:						R\$ 10.800,00



39
Tina

FOLHA ÚNICA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		 SECRETARIA DE JOÃO MONLEVADE		
END.:	R. Duque de Caxias, nº 193, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, 35930-198				
OBRA:	Contratação de empresa para manutenção em dois elevadores na UBS Antônio Guêdes Beserra Neto				
PRAZO	12 meses		DATA: 31/07/2025		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ITEM	SERVIÇOS	CUSTO	INCID.	mês-1	mês-2	mês-3	mês-4	mês-5	mês-6	mês-7	mês-8	mês-9	mês-10	mês-11	mês-12	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES	10.800,00	100,00%	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	10.800,00
	TOTAL	10.800,00	100,00%	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	10.800,00
			% MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			% ACUMULADO	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	

PLANILHA DE ORÇAMENTO

DATA: 31/07/2025

OBRA:

Contratação de empresa para manutenção em dois elevadores na UBS Antônio Guedes Beserra Neto.

END.:

R. Duque de Caxias, nº 193 , Bairro José Elói. João Monlevade/MG. 35930-198.

REF.:

Orçamento em anexo SIMEM Elevadores e Tecnologia.

OBS.:

Todos os serviços deverão estar em conformidade com as respectivas normas e especificações atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Todos os serviços incluem mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários.



ITEM	CODIGO DE REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		POSSIVEIS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO				R\$ 119.788,00
1.1	PEÇA	Barreira eletrônica	UNID.	2,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
1.2	PEÇA	Botão de emergência cogumelo Push button	UNID.	2,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00
1.3	PEÇA	Botão ELX SOFT	UNID.	10,00	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
1.4	PEÇA	Botoeira de cabine	UNID.	2,00	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
1.5	PEÇA	Botoeira de inspeção	UNID.	2,00	R\$ 183,00	R\$ 366,00
1.6	PEÇA	Botoeira de pavimento	UNID.	2,00	R\$ 259,00	R\$ 518,00
1.7	PEÇA	Caixa de inspeção	UNID.	2,00	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
1.8	PEÇA	Caixa serviço bombeiro	UNID.	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1.9	PEÇA	Carregador de emergência para intercomunicador	UNID.	2,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
1.10	PEÇA	Central de iluminação de emergência	UNID.	2,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
1.11	PEÇA	Contato de porta cabine	UNID.	6,00	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
1.12	PEÇA	Contato de porta de pavimento	UNID.	6,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
1.13	PEÇA	Corredilha de cabine	UNID.	10,00	R\$ 52,00	R\$ 520,00
1.14	PEÇA	Corredilha de pavimento	UNID.	10,00	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
1.15	PEÇA	Correia sincronizada para porta	UNID.	3,00	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
1.16	PEÇA	Display numérico azul	UNID.	2,00	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
1.17	PEÇA	Engrenagem do motor do operador de portas	UNID.	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
1.18	PEÇA	Engrenagem operador de portas	UNID.	2,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00
1.19	PEÇA	Fonte chaveada	UNID.	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1.20	PEÇA	Fusível retardado e ultrarapido	UNID.	4,00	R\$ 153,00	R\$ 612,00
1.21	PEÇA	Imã Flexível 50x20x7 mm / 150x15x7MM	UNID.	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
1.22	PEÇA	Indicador de posição ST99	UNID.	10,00	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
1.23	PEÇA	Intercomunicador EC4	UNID.	2,00	R\$ 430,00	R\$ 860,00
1.24	PEÇA	Inversor de porta CFW100	UNID.	2,00	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
1.25	PEÇA	Limite fim de curso	UNID.	5,00	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
1.26	PEÇA	Mola de mecanismo porta	UNID.	2,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
1.27	PEÇA	Motor elétrico do operador	UNID.	2,00	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
1.28	PEÇA	Placa de comando	UNID.	2,00	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
1.29	PEÇA	Porta de pavimento manual aço inox 304	UNID.	2,00	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

Julio Brundo Leite Júnior
Engenheiro Civil

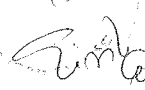
1.30	PEÇA	Rabixo p/ botoeira	UNID.	4,00	R\$	310,00	R\$	1.240,00
1.31	PEÇA	Roldana batente do operador de portas	UNID.	2,00	R\$	135,00	R\$	270,00
1.32	PEÇA	Roldana excêntrica de porta	UNID.	2,00	R\$	155,00	R\$	310,00
1.33	PEÇA	Sensor caneta de parada NA / NF	UNID.	4,00	R\$	430,00	R\$	1.720,00
1.34	PEÇA	Soleira duraluminio	UNID.	2,00	R\$	1.900,00	R\$	3.800,00
1.35	PEÇA	Suporte limite 250mm	UNID.	4,00	R\$	220,00	R\$	880,00
1.36	PEÇA	Trinco de porta TV3	UNID.	2,00	R\$	675,00	R\$	1.350,00
1.37	PEÇA	Controle VVVF	UNID.	2,00	R\$	8.300,00	R\$	16.600,00
TOTAL:								119.788,00

Julio Bruno Leite Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-MG nº 199/D
 Município de João Monlevade

42

FOLHA ÚNICA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														GOVERNO DO JOÃO MONLEVADE A CABA DE FRAZIL DO SUL															
END.:		R. Duque de Caxias, nº 193, Bairro José Eloi, João Monlevade/MG, 35530-198																													
OBRA:		Contratação de empresa para manutenção em dois elevadores na UBS Antônio Guedes Beserra Neto																													
PRAZO		12 meses		DATA :		31/07/2025		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																							
ITEM	SERVIÇOS	CUSTO	INCID.	mês-1	mês-2	mês-3	mês-4	mês-5	mês-6	mês-7	mês-8	mês-9	mês-10	mês-11	mês-12	TOTAL															
1	POSSÍVEIS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	119.788,00	100,00%	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	RS 119.788,00															
TOTAL		119.788,00	100,00%	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	R\$ 9.982,33	RS 119.788,00															
		% MENSAL		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%															
		% ACUMULADO		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%																

João Brunh Leite Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 60.199/D
 Município de João Monlevade

43


BELO HORIZONTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025



UBS ANTONIO GUEDES B. NETO

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº193 JOÃO MONLEVADE MG

ATENDIMENTO PERSONALIZADO - SEGURANÇA – QUALIDADE – CONFIANÇA

Acreditamos nisso e queremos que você também tenha um atendimento personalizado para seus elevadores. Contando com uma experiente equipe, altamente qualificada, de Engenheiros Mecânicos e técnicos com longa experiência em elevadores e escadas rolantes, a SIMEM Elevadores e Tecnologia, vem por meio desta apresentar proposta para melhor atender as demandas do condomínio.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

- ✓ **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**
- ✓ **ATENDIMENTO DE CHAMADOS (24 h / dia)**
- ✓ **MODERNIZAÇÃO**
- ✓ **VENDA E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES**
- ✓ **CONSULTORIA E LAUDOS TÉCNICOS EM ELEVADORES**

Além dos serviços citados, a SIMEM lhe oferece:

MANUTENÇÃO COM RESPONSABILIDADE

AGILIDADE NO ATENDIMENTO DE CHAMADOS

VALOR DE MERCADO COMPETITIVO



0800 000 2680 | (31) 3223-2702

simem@simem.com.br

Av. Prof. Sylvio de Vasconcellos, 105 – São Bento – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.350-530

www.simem.com.br

- **VALOR DE MERCADO COMPETITIVO**

Nosso preço condiz com a qualidade de serviço prestado, o acompanhamento direto do Engenheiro e responsável pela empresa e a qualificação dos funcionários envolvidos no processo.

- **RESPONSABILIDADE**

Com nossa empresa, você estará em contato direto com o engenheiro responsável, realizando a supervisão geral dos serviços, atuando diretamente no processo de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, além de contar com uma experiência de mais de 25 anos no ramo de elevadores e o compromisso de um profissional com experiência na Gerência de instalação de elevadores e consultoria no estado de Minas Gerais.

Para tanto, vimos através desta, apresentar proposta para os serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no referido prédio:

QUANTIDADE: 2

MARCA: TES

CAPACIDADE: 16 PASSAGEIROS / 1200 KG

USO: HOSPITALAR

Valor de Contrato para pagamento mensal sem cobertura de peças: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS REAIS)

OBS:SERÁ REALIZADA 06 (SEIS) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DURANTE O ANO COM CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já agradecemos a atenção dispensada.



Documento assinado digitalmente

CLAUDER TOLEDO GONCALVES

Data: 10/09/2025 11:29:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA

Anderson Facini Pereira Engº Mecânico – Crea 68131/D

Clauder Toledo Gonçalves - Engº Mecânico – Crea 60904 /D

Marcello Naback Lemes - Engº Mecânico – Crea 55253/D

APROVAÇÃO: _____

DATA: _____

UBS ANTONIO GUEDES B. NETO



0800 000 2680 | (31) 3223-2702



simem@simem.com.br



Av. Prof. Sylvio de Vasconcellos, 105 – São Bento – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.350-530

www.simem.com.br

45
Tm
p

GESTÃO DE CONTRATOS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE - MG
CRONOGRAMA DE POSSÍVEIS TROCAS DE PEÇAS

Critérios de Medição para a Lista de Materiais de Reposição

1. Entrega do material e Nota fiscal de fornecimento da peça, para conferência no Almoxarifado
2. Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como a ABNT NBR 16083 para elevadores no Brasil.
2. Garantia mínima de 12 meses para as peças substituídas

ITEM	Lista de Materiais de Reposição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Critérios de Medição para a Lista de Materiais de Reposição					
1	Barreira eletrônica	2	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
3	Botão de emergência cogumelo Push buton	2	UND	R\$ 215,00	R\$ 430,00
4	Botão ELX SOFT	10	UND	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
5	Botoeira de cabine	2	UND	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
6	Botoeira de inspeção	2	UND	R\$ 183,00	R\$ 366,00
7	Botoeira de pavimento	2	UND	R\$ 259,00	R\$ 518,00
11	Caixa de inspeção	2	UND	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
12	Caixa serviço bombeiro	2	UND	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
13	Carregador de emergência para intercomunicador	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
14	Central de iluminação de emergência	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
18	Contato de porta cabine	6	UND	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
19	Contato de porta de pavimento	6	UND	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
20	Corrediza de cabine	10	UND	R\$ 52,00	R\$ 520,00
21	Corrediza de pavimento	10	UND	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
22	Correia sincronizada para porta	3	UND	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
23	Display numérico azul	2	UND	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
25	Engrenagem do motor do operador de portas	2	UND	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
26	Engrenagem operador de portas	2	UND	R\$ 410,00	R\$ 820,00
28	Fonte chaveada	2	UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
30	Fusível retardado e ultrarrápido	4	UND	R\$ 153,00	R\$ 612,00
32	Ímã Flexível 50x20x7 mm / 150x15x7MM	6	UND	R\$ 120,00	R\$ 720,00
33	Indicador de posição ST99	10	UND	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
34	Intercomunicador EC4	2	UND	R\$ 430,00	R\$ 860,00
36	Inversor de porta CFW100	2	UND	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
37	Limite fim de curso	5	UND	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
38	Mola de mecanismo porta	2	UND	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
39	Motor elétrico do operador	2	UND	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
41	Placa de comando	2	UND	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
44	Porta de pavimento manual aço inox 304	2	UND	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
46	Rabixo p/ botoeira	4	UND	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
47	Roldana batente do operador de portas	2	UND	R\$ 135,00	R\$ 270,00
48	Roldana excêntrica de porta	2	UND	R\$ 155,00	R\$ 310,00
50	Sensor caneta de parada NA / NF	4	UND	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
51	Soleira duralumínio	2	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
52	Suporte limite 250mm	4	UND	R\$ 220,00	R\$ 880,00
54	Trinco de porta TV3	2	UND	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
55	Controle VVVF	2	UND	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
					R\$ 119.788,00

À CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA

Empresa credenciada para manutenção de elevadores – Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

A **TES Elevadores**, na qualidade de fabricante e fornecedora dos equipamentos instalados, vem por meio deste **informar e declarar para os devidos fins de direito** que a empresa **SIMEM Elevadores e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **07.388.494/0001-72**, é a **única empresa oficialmente credenciada** para a execução de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e reparos** nos elevadores fornecidos e instalados no **Estado de Minas Gerais**, enquanto vigente a garantia deste fabricante.

Dessa forma, quaisquer serviços de manutenção ou reparos realizados por empresas não credenciadas poderão implicar em **perda da garantia contratual**, isentando a TES Elevadores de toda e qualquer responsabilidade técnica ou legal decorrente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

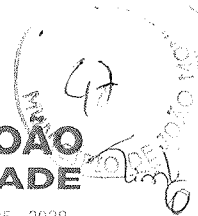
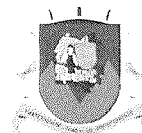
Atenciosamente,

**TES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES
LTDA**
CNPJ: 33.293.365/0001-00

TES COMERCIO E
INDUSTRIA DE
ELEVADORES E
ESCADAS:33293365
000100

Análise digitalizada por TES COMERCIO E
INDUSTRIA DE ELEVADORES E
ESCADAS:33293365000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TES, L=GUAIBA, OU=
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CNPJ AT, OU=38460281000111, OU=
Videoconferencia, CN=TES COMERCIO E INDUSTRIA
DE ELEVADORES E ESCADAS:33293365000100
Prazão. Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 15:59:00-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinatura do responsável



COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 05/09/2025

Origem: Secretaria Municipal de Obras

Para: Frederico Magalhães Pessoa (Procuradoria Jurídica)

Justificativa:

Após análise das notas fiscais que a empresa SIMEM Elevadores e Tecnologia apresentou para comprovação do valor de referência para o serviço de manutenção dos elevadores, objeto do presente processo, foi possível observar que o valor apresentado em proposta, que é de R\$ 900,00 (Novecentos reais), está acima das notas de referência apresentadas, que é de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Apesar da disparidade observada, vale salientar que a composição do elevador objeto da manutenção seria de "carro duplo", ou seja, uma composição de dois elevadores, enquanto que as notas apresentadas seriam de "carro único", ou seja, somente um elevador. E, sendo assim, o valor real a ser observado deu-se a de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Ainda assim, o valor enviado para manutenção pretendida seria acima do valor comprovado em nota, porém é possível observar que a prestação de serviço desejada será realizada no município de João Monlevade, enquanto que as notas apresentadas se remetem ao serviço executado em Belo Horizonte, cidade em que a empresa possui base de apoio.

Com isso, avaliamos que a divergência dos valores de proposta, ou seja, R\$ 900,00/mês, e os valores comprovados em nota, R\$ 840,00/mês, se deve ao fato da necessidade de deslocamento para o município de João Monlevade, o que é justificável e necessário.

É o que nos cabe salientar.

Júlio Bruno Leite Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MG 80.199/D
Município de João Monlevade

JÚLIO BRUNO LEITE JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 80.199/D

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/3397

Emitida em:
04/07/2025 às 10:11:37Competência:
04/07/2025Código de Verificação:
3c419ff5

SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.388.494/0001-72

AVE PROFESSOR SYLVIO DE VASCONCELLOS, 105, LETRA A, São Bento - Cep: 30350-530

Belo Horizonte

Telefone: (31)3223-2702

Inscrição Municipal: 0194768/001-0

MG

Email: sac@simem.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 19.620.237/0001-01

Inscrição Municipal: 0939538/001-8

SINERGIA DO BRASIL PROJ. E INSTAL. IND. LTDA

RUA EXP. PAULO DE OLIVEIRA, 339, SÃO LUIZ - Cep: 31310-080

Belo Horizonte

Telefone: Não Informado

MG

Email: saverio@sinergiado brasil.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL

COMERCIAL LAVILLA

CT-0703025/1187:MN

Referente ao Mês: 7/2025.

Valor aproximado dos tributos R\$66,00 (16.5%) Fonte: IBPT.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 400,00	Valor dos serviços:	R\$ 400,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 18,60	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 400,00
Valor Líquido:	R\$ 381,40	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 20,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 2,60 COFINS: R\$ 12,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 4,00 INSS: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001207388494000172250000000339725074820535350.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/3431

Emitida em:
09/07/2025 às 14:36:45Competência:
09/07/2025Código de Verificação:
23d99e36

SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.388.494/0001-72

AVE PROFESSOR SYLVIO DE VASCONCELLOS, 105, LETRA A, São Bento - Cep: 30350-530

Belo Horizonte

Telefone: (31)3223-2702

Inscrição Municipal: 0194768/001-0

MG

Email: sac@simem.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 37.852.489/0001-30

Inscrição Municipal: 1237861/001-9

M.L. ASSESSORIA E ADM. DE IMOVEIS LTDA

RUA ALCINDO VIEIRA, 250, BARREIRO - Cep: 30640-100

Belo Horizonte

Telefone: Não Informado

MG

Email: jhmalta@maltaimoveis.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL

M.L. MALTA IMOVEIS

CT-0107025/1357;MN

Referente ao Mês: 01/07/2025.

Valor aproximado dos tributos R\$569,30 (16.5%) Fonte: IBPT.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 420,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 19,53
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 400,47

Valor dos serviços:	R\$ 420,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 420,00
(x) Alíquota:	5%
(=) Valor do ISS:	R\$ 21,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 2,73 COFINS: R\$ 12,60 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 4,20 INSS: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001207388494000172250000000343125079641376294.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



TERMO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Concluída a entrega e instalação do equipamento, as partes envolvidas, TES ELEVADORES DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.293.365/0001-00, como **CONTRATADA**, e o **CLIENTE**, declaram para todos os fins e efeitos que:

- O **CLIENTE** recebeu da **TES ELEVADORES** o equipamento adquirido testando-o e atestando o seu pleno funcionamento e acabamento;
- Como resultado dos exames técnicos efetuados, o **CLIENTE** considerou-o inteiramente satisfatório, tendo sido atendido plenamente as especificações técnicas contidas no contrato de Compra e Venda do(s) equipamento(s).
- O equipamento adquirido pelo **CLIENTE**, através do aludido contrato, encontra-se devidamente instalado e poderá ser posto em plena operação, conforme a norma ABNT NM 207, e as normas ABNT NBR NM 313 e ABNT NM 16042, quando aplicáveis.
- A **TES ELEVADORES** informa que a ART de Projeto, Fabricação e Instalação do presente equipamento será baixada nesta data, visto que os referidos serviços estão concluídos. Para a continuidade da Responsabilidade Técnica, é necessária a assinatura do Contrato de Manutenção com a **TES ELEVADORES** a fim de que seja emitida a ART para atender exigências legais.
- O **CLIENTE** está ciente de que para usufruir da garantia do equipamento, deverá estar sob a égide do contrato de manutenção, devidamente assinado e registrado. Sem a assinatura do contrato de manutenção, o equipamento não poderá permanecer ligado. Além disso, cumpre esclarecer que, o prazo da garantia de fábrica se inicia na data de conclusão da instalação de cada equipamento. Caso o **CLIENTE** ainda não tenha recebido, esclarecido ou assinado o contrato de manutenção, solicitamos que entre em contato com a Central de Atendimento ao Cliente através do nº (51) 99316-1632 para as devidas providências.
- Na entrega definitiva de obra, caso o elevador esteja em funcionamento provisório, a TES Elevadores irá gerar orçamento para limpeza e reajustes;

Recomendações TES Elevadores:

- Recomenda-se proteção da cabina, portas, botoeiras e demais componentes, em caso de uso do elevador durante a construção e acabamentos do empreendimento;
- O **CLIENTE** deve estar ciente de que para o uso do elevador com energia provisória, durante a obra, somente será possível se comprovado que a potência elétrica disponível para o funcionamento do elevador atenda a especificação elétrica do projeto executivo fornecido pela TES Elevadores;
- Mesmo com a energia provisória, o cliente deve estar ciente que a instalação elétrica (fiação e proteções elétricas) devem ser as definitivas conforme o projeto executivo da TES Elevadores;

Rubrica
BF

www.teselevadores.com.br

Rua Dona Mercedes Lemos Pereira, 621
Bairro Jardim Iolanda | CEP 93.226-030
Guaiíba | RS | Brasil
contato@teselevadores.com.br
+55 51 99316.1632

DS
W



Contrato Número:	1130	Instalação concluída em:	31/01/2025
Unidade:	JOÃO MONLEVADE/MG	Carta de Entrega assinada em:	05/02/2025
Cliente/Contratante:	CONSTRUTORA HR DOMINIO LTDA		
Contratante:	CONSTRUTORA HR DOMINIO LTDA		
Empreendimento:	PROJETO UBS		
Endereço:	R. DUQUE DE CAXIAS, 193 – JOSÉ ELÓI, JOÃO MONLEVADE - MG		

Observações:

Assinado por:
Bruno Ferreira 06/02/2025
73348292EA774C6

DocuSigned by:
Vanessa Weber 06/02/2025
299998DA3CE140C

CLIENTE/CONTRATANTE

Nome:

CPF.:

INSTALAÇÃO – TES ELEVADORES

Nome:

CPF.:

Local/Data: _____/_____/_____.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.388.494/0001-72

Certidão nº: 49818342/2025

Expedição: 27/08/2025, às 10:46:00

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.388.494/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

53
Simão

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/07/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/10/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062998626.00-18	CNPJ/CPF: 07.388.494/0001-72	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV PROFESSOR SYLVIO DE VASCONCELLOS		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO: LETRA A,	BAIRRO: SAO BENTO	CEP: 30350530
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000895653590		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34
Tina

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.388.494/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:58 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **43BB.6A18.CABE.3973**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFKIINLQIL**

Documento/Certidão nº **33.176.565** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/09/2025**

Requerimento em: **10:46:00**

Validade: **02/10/2025**

Nome: **SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **07.388.494.0001.72**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Voltar

Imprimir

56
Simão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.388.494/0001-72
Razão Social: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV PROFESSOR SYLVIO DE VASCONCELLOS 105 LETRA A / SAO BENTO /
BELO HORIZONTE / MG / 30350-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

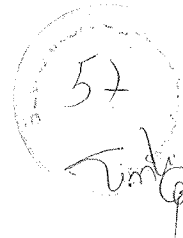
Certificação Número: 2025081204201341730918

Informação obtida em 27/08/2025 08:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.388.494/0001-72

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Julho de 2025 às 08:49

BELO HORIZONTE, 28 de Julho de 2025 às 08:49

Código de Autenticação: 2507-2808-4951-0161-5263

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3265007/2025

Emissão: 20/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: xAYB9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.388.494/0001-72

Registro: 0000017181

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 13/11/2024

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, COM EMPREGO DE PEÇAS, COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRA ROLANTES, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AVENIDA PROFESSOR SYLVIO DE VASCONCELLOS, 105, A, SÃO BENTO, BELO HORIZONTE, MG, 30350530

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 14/06/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 034832

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON FACINI PEREIRA

Registro: 1403633169

CPF: ***.283.620-**

Data Início: 14/06/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CLAUDETO TOLEDO GONCALVES

Registro: 1404233806

CPF: ***.808.346-**

Data Início: 21/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: LEI 0000 DECRETO 00000 RESOLUCAO 218 ARTIGO 012

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARCELLO NABACK LEMES

Registro: 1403641102





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3265007/2025

Emissão: 20/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: xAYB9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CPF: ***.272.076-**

Data Inicio: 25/02/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 012

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



60
Tm
Gp

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024004444

Data concessão: 07/02/2024

Data validade: 07/02/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 07.388.494/0001-72

Inscr. Municipal: 0.194.768/001-0

Data de Registro: 02/02/2024

Razão Social: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 90

O local é residência de um dos sócios? Sim

Índice cadastral do IPTU: 123056 023 0010

Tipo de imóvel (IPTU): CASA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Sao Bento

Regional: Centro-sul - CS4

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OM-1 - Ocupacao Moderada - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Barragem Santa Lucia , ADE Sao Bento

Setor: ADE Sao Bento - Setor 2

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Barragem Santa Lucia ;ADE Sao Bento

Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Cercadinho

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA PROFESSOR SYLVIO DE VASCONCELLOS

Número: 105

CEP: 30350530

Complemento: LETRA: A

Permissividade da via: Vias com permissividade específica São Bento grau I - PESB I

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Tipologia	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO		Comércio varejista de produtos diversos	
4789099-99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)		NÃO exercida



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.pbh.gov.br

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia Serviços técnico- profissionais

4329103-00

INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES,
ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES (Grupo III)

NÃO exercida

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia Serviços auxiliares das atividades econômicas

8211300-00

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
(Grupo I)

NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO

Descrição

Situação

A

Escritório / sede administrativa de empresa (Dispensado de
Licenciamento Ambiental)

Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4329103-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4789099-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8211300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Liberado por se tratar de residência do titular da empresa ou do microempreendedor individual-MEI (Lei 11.181/19, artigo 177, inciso II).

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenam material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.pbh.gov.br

Página 2 de 4

Nº do Alvará:
2024004444

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n.º 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal n.º 11.181/19 e Deliberação Normativa N.º 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n.º 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 07.388.494/0001-72

Nome/Razão social: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

ERNALTON LEAO DE CARVALHO, CPF 398.***.***-15 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.



64
Tm

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.388.494/0001-72 DUNS®: 89*****21
Razão Social: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: SIMEM - ELEVADORES E TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/07/2025
Receita Municipal	Validade:	25/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/05/2025 11:59

1 de 1

CPF: 819.XXX.XXX-49 Nome: MARCELLO NABACK LEMES

Ass: _____



65
Rm

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.388.494/0001-72

Razão Social: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA PROFESSOR SYLVIO DE VASCONCELLOS, 105 - LETRA A - SAO BENTO -
30.350-530 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 20/05/2025 11:50

1 de 1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31207252896		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGN2429418054		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BELO HORIZONTE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
11 JULHO 2024 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____ Data Vogal Vogal Vogal					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

68
Marinely de Paula Bomfim

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/490.564-9	MGN2429418054	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
819.272.076-49	MARCELLO NABACK LEMES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

69
[assinatura]

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.388.494/0001-72
NIRE 3120725289-6

SET HOLDING DE INVESTIMENTO LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3121219003-8, em 30/03/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº 41.407.692/0001-74, com sede a Avenida Professor Sylvio de Vasconcellos, nº105, Bairro São Bento, CEP 30.350-530 em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARCELLO NABACK LEMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, nascido aos 10/10/1966, portador da Carteira de Identidade nº 55.253/D, expedida pelo CREA/MG, CPF nº 819.272.076-49, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Garcia de Paiva, nº 79, Apto 1801, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30.360-010; **ANDERSON FACINI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, nascido aos 06/05/1969, portador da Carteira de Identidade nº68.131/D, expedida pelo CREA/MG, CPF nº 612.283.620-68, residente e domiciliado à Rua Jussara, nº 77, Bairro Graça, em Belo Horizonte, MG, CEP: 31.140-070; **CLAUDER TOLEDO GONCALVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Engenheiro Mecânico, nascido em 02/08/1969, portador da Carteira de Identidade nº 60.904/D, expedida pelo CREA/MG, CPF nº 768.808.346-04, residente e domiciliado à Rua Rio Claro, nº 26, APT. 704, bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP:30.411.148.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada, denominada “**SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº **07.388.494/0001-72** e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº **3120725289-6**, em 06/04/2005, que resolvem de comum acordo, proceder sua **5ª Alteração Contratual Consolidada**, em conformidade com as disposições legais e de acordo com a legislação que lhe é aplicável, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

Neste ato, o capital social **que era** de R\$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, **passa a ser** de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, o aumento será realizado da seguinte forma:

- R\$30.000,00 (trinta mil reais) mediante a capitalização de crédito da conta de Lucros Acumulados.

Diante do aumento de capital social realizado, a sociedade passa a ter a seguinte distribuição:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
SET HOLDING DE INVESTIMENTO LTDA	50.000	R\$50.000,00	100%
TOTAL	50.000	R\$50.000,00	100%

II – DIANTE DAS ALTERAÇÕES AQUI AVENÇADAS, O CONTRATO SOCIAL FICA CONSOLIDADO DA SEGUINTE FORMA:

SET HOLDING DE INVESTIMENTO LTDA, única sócia da sociedade empresária limitada denominada “**SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA**”, resolve pela presente alteração por unânime consenso, aprovar novo instrumento contratual, que passará doravante a reger o destino da sociedade, revogando-se expressamente as cláusulas incertas nos documentos anteriores que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

O nome empresarial da sociedade é “**SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA**”, e nome fantasia **SIMEM - ELEVADORES E TECNOLOGIA** com sede à Avenida Professor Sylvio de Vasconcellos, nº 105, Letra A, Bairro São Bento, CEP 30.350-530 em Belo Horizonte/MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

20
Sindico

CLÁUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
SET HOLDING DE INVESTIMENTO LTDA	50.000	R\$50.000,00	100%
TOTAL	50.000	R\$50.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL:

O objeto social da sociedade é prestação de serviços de instalação, manutenção e conservação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, com emprego de peças, comercio de peças, componentes e acessórios para elevadores, escadas e esteira rolantes, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 06/04/2005.

CLÁUSULA QUINTA

DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS:

As quotas poderão ser cedidas a terceiro (os) total ou parcial, assim sendo de interesse da sócia.

CLÁUSULA SEXTA

RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, ou lucros, ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos administradores não sócios **MARCELLO NABACK LEMES, ANDERSON FACINI PEREIRA** e **CLAUDER TOLEDO GONCALVES**, acima qualificados, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo assinar todos e quaisquer documentos, no interesse da sociedade, em conjunto e/ou isoladamente, bem como perante instituições financeiras, bancárias, fornecedores, cliente, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma, poderá a denominação social ser utilizada em negócios estranhos ao objeto social, sejam eles em benefício próprio ou de terceiros;

Parágrafo segundo: Da mesma forma, não poderão os sócios fornecer aval, fiança ou quaisquer garantias a terceiros, mesmo que em negócios particulares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

71
Tim
G

CLÁUSULA NONA

RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

IMPEDIMENTOS E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:

Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros(as), os sucessores(as) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para eventual extinção da sociedade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os administradores acima qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:

A sócia pode a seu critério, estabelecer fundo de reserva e os lucros poderão ser distribuído, e, quando houver prejuízos, os mesmos serão levados a débitos da conta prejuízos acumulados, para futura compensação em balanço que será verificado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o exercício social coincidente com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

TRANSFORMAÇÃO E DÚVIDAS:

A sociedade pode transformar-se, incorporar-se ou fundir-se e as dúvidas eventualmente sugeridas e os casos omissos, serão regulados pela legislação específica em vigor à época, ficando para tal eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CASOS OMISSOS:

A sociedade será regida em suas disposições pela Lei Federal 10.406/02 e nas suas omissões pela Lei Federal 6.404/76.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, que assinam através de certificado digital.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

22
Tini

Belo Horizonte/MG, 12 de julho de 2024.

SET HOLDING DE INVESTIMENTO LTDA
Representante: MARCELLO NABACK LEMES

SET HOLDING DE INVESTIMENTO LTDA
Representante: ANDERSON FACINI PEREIRA

SET HOLDING DE INVESTIMENTO LTDA
Representante: CLAUDER TOLEDO GONCALVES

MARCELLO NABACK LEMES

ANDERSON FACINI PEREIRA

CLAUDER TOLEDO GONCALVES

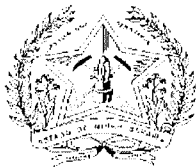


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

73
7/3

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/490.564-9	MGN2429418054	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
612.283.620-68	ANDERSON FACINI PEREIRA
768.808.346-04	CLAUDER TOLEDO GONCALVES
819.272.076-49	MARCELLO NABACK LEMES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

24
Rim
p

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3120725289-6 e protocolado sob o número 24/490.564-9 em 08/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11899607, em 12/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
819.272.076-49	MARCELLO NABACK LEMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
819.272.076-49	MARCELLO NABACK LEMES
768.808.346-04	CLAUDER TOLEDO GONCALVES
612.283.620-68	ANDERSON FACINI PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2024, às 08:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/490.564-9.

Página 1 de 1

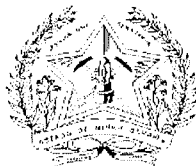


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

25
Jun 24

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

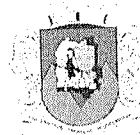
Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11899607 em 12/08/2024 da Empresa SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31207252896 e protocolo 244905649 - 08/08/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: C4E554DC107FC5CBF0A71CB7568C813F38CCE8C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.564-9 e o código de segurança LWxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 164/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
Data: 08/09/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA EM 02 ELEVADORES INSTALADOS NA UBS ANTONIO GONÇALVES E CEO ANTONIO GONÇALVES GUEDES BEZERRA NETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02015001.1030110022.100 339039000000, Ficha 441, Fonte 262100000000.

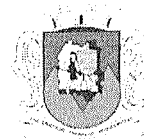
"RESERVA ORÇAMENTÁRIA" de R\$ 130.588,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 08 de setembro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



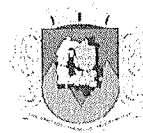
DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Inexigibilidade e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria de Administração de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA EM 02 ELEVADORES INSTALADOS NA UBS ANTONIO GONÇALVES E CEO ANTONIO GONÇALVES GUEDES BEZERRA NETO** para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2700, de 18 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: **02015001.1030110022.100 33903900000, Ficha 441, Fonte 262100000000.**

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do inciso XL do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74



28
Monlevade

da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, segue instruídos dos seguintes atos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Termo de Referência, com justificativa do preço praticado;
3. Análise de Risco
4. Estudo Técnico Preliminar
5. Documentos relativos a habilitação da empresa **SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA.**
6. Demais documentos que integram o Termo de Referência.

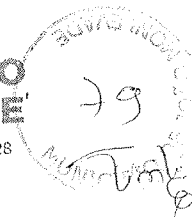
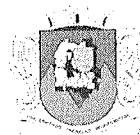
Conforme Portaria nº 313/2025, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação:

(X) CINTIA HELENA ÂNGELO

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade, 08 de setembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

**Certidão de Instauração de Processo
Administrativo de Contratação Direta por
Inexigibilidade de Licitação, nos Termos da
alínea "c" do art. 74 da Lei no 14.133/21.**

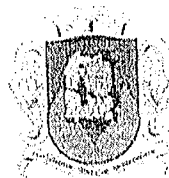
Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA EM 02 ELEVADORES INSTALADOS NA UBS ANTONIO GONÇALVES E CEO ANTONIO GONÇALVES GUEDES BEZERRA NETO** nos termos da alínea "c" do inciso I do art. 74, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Autoridade Competente.

João Monlevade, 08 de setembro de 2025.

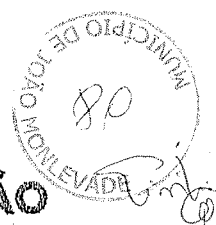

Cintia Helena Ângelo

Agente de Contratação

Matrícula nº 004090



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 313/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**NOMEIA AGENTES DE
CONTRATAÇÃO E NOMEIA
MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO PARA ATUAR
PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;

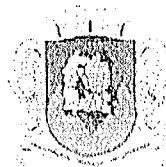
CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADÉ**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

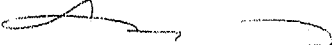
- Priscila das Graças da Silva - Agente de Contratação.
- Débora Miranda Lima - Agente de Contratação.
- Cíntia Helena Ângelo - Agente de Contratação.
- Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino - Agente de Contratação.
- Tatiane Félix de Freitas - Agente de Contratação.
- Juliana Aparecida dos Santos - Agente de Contratação.
- Alice Assunção Lopes Lima - Agente de Contratação

- Art. 2º A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2025.


Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

24-081 / 111174

CERTIFICADO

Certificamos que **CINTIA HELENA ÂNGELO**

Participou do **Curso presencial de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio** pela **Escola de Gestão Municipalista – EGM da Associação Mineira de Municípios**, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, com carga horária de 16 horas.

Dr. Marcos Vinicius

Presidente da AMM e Prefeito de Coronel Fabriciano

27 MAIO

2024

GM
ESCOLA
DE GESTÃO
MUNICIPALISTA



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

PROGRAMAÇÃO DO CURSO

MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO?

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22?

COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?

MÓDULO II – FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO?

O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)?

O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO?

COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES?

QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?

O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?

COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?

COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?

ONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?

MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?

QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À INEXIGIBILIDADE?

COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?

QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?

QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?

É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?

QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?

QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO

DO PROCESSO

COMO INSTRUIR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?

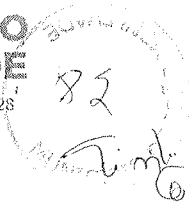
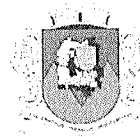
QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESA E

QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?

QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN Nº 67/2021?

QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA



DESPACHO DO PROCESSO

(Caput do art. 53 da lei nº 14.133/2021)

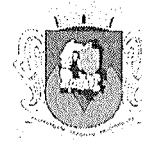
Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico
Data: 08 de setembro de 2025

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 164/2025, Inexigibilidade nº 29/2025 cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA EM 02 ELEVADORES INSTALADOS NA UBS ANTONIO GONÇALVES E CEO ANTONIO GONÇALVES GUEDES BEZERRA NETO”**.

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,


Cíntia Helena Angelo
Agente de Contratação
Matrícula nº 004090



PARECER Nº 599 / 2.025.

Procedência: Secretaria Municipal de Administração.

Referência: Processo Licitatório nº 164/2025 - Modalidade: Inexigibilidade nº 29/2025.

Data: 08/09/2025.

EMENTA:

“DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTORIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – EMPRESA EXCLUSIVA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NORMAS E PRINCÍPIOS QUE VINCULAM A CONDUTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - CONSIDERAÇÕES”.

CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

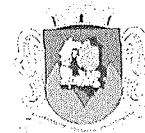
PARECER

Inicialmente cumpre esclarecer que a **Lei Federal nº 14.1333/2021**, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, conseqüentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos, restando toda a formulação da contratação registrada nos termos do edital e do contrato administrativo firmados com o contratante, restando as partes vinculadas aos termos pactuados.

No caso específico dos autos, a Secretaria Municipal de Administração promoveu o presente **Processo Licitatório nº 164/2025**, modalidade **Inexigibilidade nº 29/2025**, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mão de obras, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata em 02 elevadores instalados na UBS Antônio Gonçalves e CEO Antônio Gonçalves Guedes Bezerra Neto"**.

Trata-se, pois, de procedimento de **Inexigibilidade** para consecução do objeto acima especificado, sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observado o cumprimento dos requisitos do art. 72, incisos I a VIII e demais disposições quanto à inexigibilidade.

Em via de regra, a contratação pública deverá ser devidamente planejada com a elaboração de Termo de Referência ou do Projeto Básico decorrente de estudos e adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame, com a devida fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado e a obediência aos critérios constantes do edital e da proposta, resguardando o erário e o interesse público.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de empresa para prestação de serviços que detém exclusividade, com espeque no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, *in verbis*.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Há casos em que existe um único produto em condições de atender ao interesse supra individual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.

No caso de empresa exclusiva, administração se depara com a estrutura organizacional privada, em que eu certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região.

No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos da Lei 4.886/1965 (representação comercial) 6729/1979 (Concessão de veículos automotores) 13.966/2019 (franquia empresarial). Isso Significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

"Súmula 255 do TCU:

Nas contratar ações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, e empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. " – (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021. Ed. 1. Pág.: 968).

A professora MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO em seu livro nos esclarece:

*"Quanto a **inexigibilidade**, o artigo 25 indica três hipóteses em que a inviabilidade de competição sem excluir outras ver:*

Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, verdade a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou Confederação patronal ou, pelas entidades equivalentes (inciso I) ".

"Harry Lopes Meirelles (2003:279).

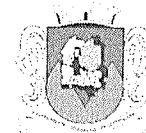
Deixe a exclusividade industrial da exclusividade Comercial, para dizer que aquela é a do produtor privativo no país e esta é a dos vendedores e representantes na praça. E acrescenta que está " quando se trata de produtor, não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a administração pode adquirir tais coisas; quando se trata de vendedor ou representante comercial já ocorre a possibilidade da existência existirem vários no país e nesse caso, considera-se a exclusividade da praça de comércio que abrange a localidade da licitação. O conceito de exclusividade está, pois, relacionado com a área privativa do vendedor ou do representante do produtor". Ele conclui que se considera " vendedor ou representante comercial exclusivo, para efeitos de convite, porque é único não localidade; para tomada de preços, o que é único no registro cadastral; para concorrência, e o que é único no país. " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2.021, Ed. 34, Pág.: 410/411).

E continua a referida professora, em seu outro livro, também sobre o tema, elucidando o seguinte:

"Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (art.74, I);

"A exclusiva é uma situação verificável no campo dos fatos que caracteriza a típica hipótese de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade subjetiva: somente um produtor, empresa ou representante comercial possui a possibilidade de comercializar com a administração o objeto futuro contrato. "

"Tendo em mente todo ciclo da contratação pública, é forçoso perceber que exclusivamente é verificada após a adequada descrição do objeto que atende á necessidade ou interessa da Administração de acordo com o procedimento legais. A correta identificação e descrição do objeto contratual permitirá concluir as suas características se encontram ou não em outros objetos que possam atender ao que buscar a administração e, posteriormente, se há particular detentor da comercialização da exclusividade. A descrição deve, sempre que possível, estar amparada em avaliações técnicas que avalizem as características que singularizam o bem ou serviço dos demais. Desta forma, a mera busca por exclusividade desatrelada do interesse público caracteriza ofensa aos princípios que regulam a licitação e possível burla ao dever considerar a licitação. " (DI PIETRO, Maria



Sylvia Zanella. Licitações e Contratos administrativos. Inovações da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Rio de Janeiro; Editora Forense. 2.021. Ed. 1, Pág.: 115/116).

Se não bastasse, também os doutrinadores FERNANDA MARINELA e ROGÉRIO SANCHES CUNHA nos ensinam:

"Produtor, empresa ou representante exclusivo.

O parágrafo primeiro do artigo 74, da nova lei de licitações prevê que para tornar inexigível a licitação na hipótese de bens e serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Observa-se que a comprovação de exclusividade foi alterada com q nova redação introduzida pela Lei n. 14.133/2021." (MARINELA. Fernanda. CUNHA, Fernando Sanches. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. Salvador; Editora Jus Podivun. 2021. Ed. 1. Pág.: 257)".

Acerca da inexigibilidade de licitação, já decidiu o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG o seguinte:

"EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SINGULARIDADE DEMONSTRADA - LESÃO AO ERÁRIO - PROVA - AUSÊNCIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. 1. A inexigibilidade de licitação ocorre quando houver hipótese de inviabilidade jurídica de competição, SEJA PORQUE O FORNECEDOR DO PRODUTO É EXCLUSIVO, ou a contratação é realizada mediante a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização. 2. Tendo em vista que não restou comprovada a ocorrência de prejuízo ao erário e que os serviços contratados foram efetivamente prestados por preços de mercado, aliado ao fato de que a auditoria, consultoria e assessoria contábil tinham natureza singular, não há de se falar em ato ímprobo, e por isso a confirmação da sentença de improcedência do pedido é medida que se impõe. (TJMG - Apelação Cível 1.0056.09.215495-6/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/12/2016, publicação da súmula em 25/01/2017)".

Ainda, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU acerca da inexigibilidade de licitação com fulcro no fornecedor exclusivo, ainda que com base na anterior lei de licitações, nos esclare que:

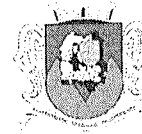
"Acórdão 1710/2019-Plenário (Relator Marcos Bemquerer)

Na contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, é obrigatória a demonstração de que o objeto somente pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."

No caso em tela a exclusividade se dá em virtude da SIMEM Elevadores e Tecnologia Ltda ser a única empresa oficialmente credenciada para execução de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores fornecidos e instalados pela fabricantes TES Elevadores, conforme se infere no documento emitido pela fabricante.

No caso em apreço a contratação deverá ser realizada diretamente com a empresa SIMEM Elevadores e Tecnologia Ltda, sob pena de perda da garantia contratual..

Segundo o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Por sua vez, o art. 5º, do **Decreto Municipal nº 07/2023**, que "Regulamenta a contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/21", reza que a contratação também deverá observar o seguinte:

"Art. 5º Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitará apoio e auxílio de equipe de apoio, e poderá recorrer à Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo na seguinte ordem:

- I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a compra ou contratação, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos;*
- II - estimativa de despesa;*
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- IV - minuta do contrato, ata de registro de preços, se for o caso;*
- V - quando for o caso, fazer juntada de parecer jurídico e pareceres dos órgãos técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste Decreto;*
- VI - justificativa da razão e escolha do contratado demonstrando o interesse público;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;*

Conforme decorre do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento da contratação direta deverá ser instruído, inicialmente, com o documento de formalização de demanda.

O Documento de Formalização da Demanda consiste em documento obrigatório, que deverá constar em qualquer processo de contratação, nos termos do art. 12, VII, e do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna (art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 07/2023).

O art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 estatui que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei.

Vale destacar que o § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade

com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, foi juntado nos autos notas fiscais do serviço contratado com outras empresas, atestando que os valores cobrados para prestação de serviços equivalem aos contratados com pequena diferença em razão dos deslocamentos.

O inciso VI e VII, do art. 5º, do **Decreto Municipal nº 07/2023** dispõe sobre a necessidade de justificativa da razão da escolha do contratado, bem como a justificativa de preço.

Importante frisar que, nos termos do art. 74, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a "*Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica*".

No caso em tela a exclusividade se dá em virtude da SIMEM Elevadores e Tecnologia Ltda ser a única empresa oficialmente credenciada para execução de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores fornecidos e instalados pela fabricantes TES Elevadores, conforme se infere no documento emitido pela fabricante.

O art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exige que seja justificado o preço da contratação.

Como dito alhures, foram juntado nos autos notas fiscais do serviço contratado com outras empresas, atestando que os valores cobrados para prestação de serviços equivalem aos contratados com pequena diferença em razão dos deslocamentos.

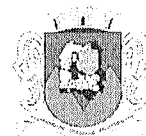
Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido na contratação.

Em cumprimento a exigência acima foi apresentado a justificativa da contratação, conforme se infere no DFD.

Na contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do ETP e análise de riscos é facultativa em razão do disposto no inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 07/2023, o que exigirá, no entanto, que seja apresentada pelo órgão ou ente demandante a justificativa apta a comprovar a situação descrita nesse último dispositivo legal.

Neste sentido, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP e análise de riscos, que por se tratarem de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

Da análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da



contratação, b) requisitos da contratação, c) possíveis alternativas, d) descrição da solução como um todo, e) levantamento sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, f) levantamento de custos, g) estimativa do quantitativo, h) estimativa de valores, i) justificativa para parcelamento, j) contratações correlatas, k) Demonstrativo dos resultados pretendidos, l) providências prévias ao contrato, m) impactos ambientais, n) posicionamento conclusivo, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Ademais, o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

Que o contratado apresentou os requisitos de habilitação e qualificação mínima, conforme se infere nas certidões juntada nos autos.

Quanto à razão para a escolha do contratado (art. 72, VI), esta determina que seja justificada a escolha do fornecedor, o que foi devidamente justificado nos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21, além do art. 9, inciso V, do Decreto Municipal nº 09/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.

Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 74, inciso I, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

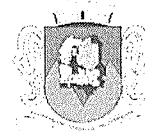
Conforme se extrai do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21: *“O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94º da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por derradeiro, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

CONCLUSÃO

Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **OPINAMOS** pela legalidade do processamento da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fulcro no **artigo 74, inciso I, da Lei**

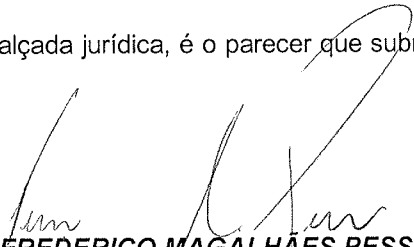


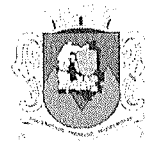
Federal nº 14.133/21, conforme fundamentos dispostos acima, em devida observância as disposições legais aplicáveis à espécie e aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica prescrita pela Lei de Licitações, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Assessoria Jurídica, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.


ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556


FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476



RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025**, fundamentada no *caput* do Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 599/2025.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA EM 02 ELEVADORES INSTALADOS NA UBS ANTONIO GONÇALVES E CEO ANTONIO GONÇALVES GUEDES BEZERRA NETO”

Prestador: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.388.494/0001-72

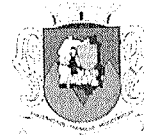
Valor Global: “RESERVA ORÇAMENTÁRIA” de R\$ 130.588,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02015001.1030110022.100 33903900000, Ficha 441, Fonte 262100000000.

João Monlevade, 09 de setembro de 2025.


Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO AO GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHANDO OS AUTOS DA INEXIGIBILIDADE

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 da lei no 14.133/2021, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações que integram o Processo de Contratação Direta nº 164/2025, Inexigibilidade nº 29/2025, ao Prefeito Municipal de João Monlevade, Sr. Laércio José Ribeiro, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

Integram o presente despacho os seguintes documentos:

- * Documento de Formalização de Demanda (*inciso I do art. 72*);
- * Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos (*inciso I do art. 72*);
- * Termo de Referência e os documentos que o acompanham (*inciso I do art. 72*);
- * Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência (*inciso I do art. 72*);
- * Demonstração da existência de recursos orçamentários (*inciso IV do art. 72*);
- * Justificativa e razão da escolha dos futuros contratados que integra o Termo de Referência (*inciso VI do art. 72*);
- * Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência (*inciso VII do art. 72*);
- * Comprovação de preços;
- * Proposta da Empresa **SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.388.494/0001-72*** Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado (*inciso V do art. 72*);
- * Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

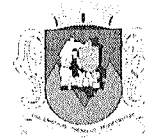
Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei no 14.133/2021.

João Monlevade, 09 de setembro de 2025.


Cintia Helena Angelo

Agente de Contratação

Matrícula nº 004090



ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 599/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 164/2025, com fundamento do inciso I, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA EM 02 ELEVADORES INSTALADOS NA UBS ANTONIO GONÇALVES E CEO ANTONIO GONÇALVES GUEDES BEZERRA NETO"

Prestador: SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA -

CNPJ: 07.388.494/0001-72

Valor Global:"RESERVA ORÇAMENTÁRIA" de R\$ 130.588,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02015001.1030110022.100 33903900000, Ficha 441, Fonte 262100000000.

João Monlevade, 09 de Setembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal